

Administração Central  
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 032/2013 – URH

São Paulo, 26 de agosto de 2013.

Senhor(a) Diretor(a),

Considerando que esta Unidade de Recursos Humanos vem detectando procedimentos que estão em desacordo com as legislações pertinentes;

Considerando que esta autarquia é alvo de fiscalização por órgãos como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tem como atribuição apreciar, no âmbito do Estado e dos Municípios e para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

Considerando que muitos procedimentos adotados pelas Unidades de Ensino deverão ser alvos de restrições a fim de que não sejam julgados improcedentes, em que pese as peculiaridades que os envolvem;

Vimos pelo presente, alertar e orientar Vossa Senhoria quanto ao que segue:

1. A Unidade de Ensino, quando realiza o concurso público, deve observar fielmente as regras que o envolvem, inclusive quanto à homologação e **a convocação, que independentemente se o candidato já mantém ou não vínculo com a instituição,** deve, obrigatoriamente, ser procedida de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE;
2. Observar que a **Portaria de Admissão** também é um documento imprescindível após a convocação, para as situações dispostas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 da Instrução Conjunta nº 001/2012 – URH/PJ;
3. Para o candidato que já mantém vínculo empregatício com o Centro Paula Souza na função de docente, a Unidade de Ensino deverá observar o disposto no Ofício Circular nº 028/2012 – URH e na Instrução Conjunta nº 001/2012 – URH/PJ, que dispõe que o respectivo docente terá alteração no seu contrato de trabalho, observadas a orientação contida no item 1 deste Ofício Circular, ou seja, **após a convocação por meio de publicação no DOE.**
  - 3.1. De acordo com o item 3 da referida Instrução nº 001/2012 – URH/PJ, apenas haverá dois vínculos empregatícios, quando ocorrerem as seguintes situações:
    - a) O docente for contratado em um emprego público permanente/função em uma ETEC e outro em uma FATEC;
    - b) Quando o empregado for ocupante de um emprego público permanente ou em confiança, considerado técnico, com um de docente;



---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**

- 3.1.1. Para as situações dispostas no presente item, deverão ser obedecidas as normas relativas à acumulação remunerada (Ofício Circular nº 22/2010 - URH);
4. Somente serão permitidas **contratações em caráter excepcional** nas ETEC's, se as mesmas estiverem embasadas no artigo 11 da Deliberação CEETEPS n.º 02 de 28/01/2009. Alertamos que as contratações a que se refere o presente item, apenas poderão ser realizadas após **iniciado e encerrado** o processo seletivo e sem que tenha candidato inscrito ou aprovado, persistindo assim a existência de aulas, conforme as situações relacionadas no artigo 2º da citada Deliberação.

Atenciosamente.



**ELIO LOURENÇO BOLZANI**  
Coordenador Técnico

Ilmo Senhor(a)  
Diretor(a) de ETEC/FATEC